



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2014/04/22

ATA N.º 8/2014

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Maria Isabel Vila Rodrigues Carvalho – Dine – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.2 – Maria da Assunção do Cabo Martins Rodrigues – Edrosa - Aprovação de projetos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arranjo Urbanístico em Celas – Pedido de prorrogação de prazo; -----

6.2 – Aquisição de Terreno – CIV – Herdeiros de Sofia da Assunção Barreira; -----

6.3 – Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais – Discussão Pública. -----

7 – Contrato de Arrendamento Urbano para fim não habitacional - Ratificar. -----

8 – Armazéns das Frutas. -----

9 - ProRuris, EM - Prestação de Contas e Relatório de Gestão ano de dois mil e treze. -----

10 - Transportes Escolares: -----

10.1 – Nomeação de Júri; -----

10.2 – Criação de circuito. -----

11 – Estado de degradação de edifícios escolares. -----

12 – Feira do Fumeiro. -----

13 – 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa – Ratificar. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente à promoção turística do Concelho, quem assume a nível da Câmara esta função, e se estava distribuído este pelouro. -----

Continuou a dizer que, na última publicação do jornal Expresso vinha uma revista, com o título “Descubra o Norte de Portugal”, na qual todas as Câmaras Municipais do distrito tinham uma página da promoção do seu concelho, e tinha constatado, com alguma estranheza, que a Câmara Municipal de Vinhais, não se fez representar, a nível de publicidade promocional do Concelho. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que a promoção turística do Concelho é transversal a diversos pelouros, não é uma função estanque. Como exemplo, disse que, o Parque Biológico é um dos motores promocionais do Concelho, e está entregue à Empresa Municipal ProRuris EM, enquanto que o Posto de Turismo, o Museu de Arte Sacra, o Centro de Interpretação, estão com o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, e as feiras do fumeiro e da castanha estavam com a Engenheira Carla Alves. Todas contribuem para a promoção turística do Concelho. Existe uma estratégia bem delineada, passando pelos Museus, Centro de Interpretação e Parque Biológico. -----

Quanto à publicação do jornal expresso, a mesma tinha que ser paga, e todos os dias se confrontam com pedidos de publicidade. Tinham optado pagar apenas na imprensa regional. Em sua opinião, o Concelho não necessita dessa publicidade, e como prova disso, foi a ocupação na época da Páscoa, de cem por cento a nível dos equipamentos municipais, por sinal, a melhor do distrito. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que tinha estranhado por as outras Câmaras a terem. -----

Continuou a dizer que, não querem a ocupação a cem por cento dos equipamentos do Município, pretendem também para os privados. A Câmara encontra-se a fazer uma concorrência desleal aos privados, e a ocupação dos equipamentos a cem por cento não lhe dizia nada. Em sua opinião, os privados deviam ser chamados a intervir. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse então que, a Autarquia não assume qualquer concorrência desleal com os privados, se o Senhor Vereador o assume, é em seu nome próprio. Os preços praticados nos equipamentos municipais, são os que foram aprovados e enviados à Região de Turismo PortoeNorte. -----

Continuou a dizer que, o Senhor Vereador não se revia nisto, porque também não se revê a nível de outros assuntos de interesse. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes declarou que a menção à concorrência desleal, por parte do Parque Biológico, vem mencionada na imprensa. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezassete do mês de abril, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais746.127,03 €

Em dotações Não Orçamentais671.671,96 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – MARIA ISABEL VILA RODRIGUES CARVALHO – DINE – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES.-----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à recuperação de um edifício para TER – Agro – Turismo que a Senhora Maria Isabel Vila Rodrigues de Carvalho, pretende levar a efeito na povoação de Dine. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – MARIA DA ASSUNÇÃO DO CABO MARTINS RODRIGUES – EDROSA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à construção de um estábulo que a Senhora Maria da Assunção do Cabo Martins Rodrigues, pretende levar a efeito em Edrosa. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ARRANJO URBANÍSTICO EM CELAS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Arranjo Urbanístico em Celas”, onde solicita mais uma prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, por mais dois meses, atendendo às condições climatéricas que não permitiram o bom andamento dos trabalhos, e atraso no fornecimento dos materiais pelos fornecedores. -----

Relativamente a este pedido a fiscalização da empreitada, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Conforme despacho de V.^a Ex.^a e feita a análise do pedido de prorrogação de prazo da empreitada referida em epígrafe, apresentado pela entidade executante no requerimento, cuja cópia anexo, cumpre-me informar o seguinte: -----

A entidade executante invoca as condições climatéricas que se têm verificado e atraso no fornecimento de materiais para justificar a prorrogação solicitada. Após análise do conteúdo da citada comunicação, entendo o seguinte: -----

As condições climatéricas não têm sido favoráveis, não possibilitando um normal rendimento dos trabalhos por realizar, sendo estes de realização no exterior, tendo havido dias em que os trabalhos tiveram de ser suspensos pela entidade executante. -----

Na empreitada encontram-se por executar os acabamentos no edifício destinado a instalações sanitárias, infraestruturas elétricas e trabalhos de arranjos exteriores, nomeadamente colocação de pavimento em cubos de granito. -----

Também se torna necessário, findos os trabalhos de instalações elétricas, e conforme o disposto no ponto 1 do artigo 4.º do decreto-lei 272/92 de 3 de dezembro, a apresentação do certificado de exploração elétrica pela entidade executante à respetiva associação inspetora de instalações elétricas, pelo que se torna necessário contar com este pressuposto na análise da prorrogação. -----

Atendendo ao exposto nos parágrafos anteriores, julgo que é de conceder **prorrogação graciosa por um prazo de 60 dias**. -----

Solicito que o técnico superior de HST, Marco Borges, se pronuncie acerca da

obrigatoriedade de comunicação prévia da empreitada à Autoridade para as Condições do Trabalho, atendendo à dilação do prazo contratual.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e autorizar a prorrogação do prazo por mais sessenta dias, mas sem encargos para o município. -----

6.2 – AQUISIÇÃO DE TERRENO – CIV – HERDEIROS DE SOFIA DA ASSUNÇÃO BARREIRA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

6.3 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VINHAIS – DISCUSSÃO PÚBLICA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A Plural e a Agri-pro ambiente remeteram a este município os elementos finais para a abertura do período de discussão pública final da revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais; -----
2. Solicitei junto da DEDSC a versão atualizada da Carta Educativa para juntar aos restantes elementos; -----
3. Assim propõe-se à superior consideração a aprovação dos elementos em anexo que constituem a versão final da revisão do Plano Diretor Municipal, assim como a abertura do período de discussão pública; -----
4. O período de discussão pública, deverá ter uma duração de 30 dias uteis, a contar do 5.º dia útil após publicação do aviso em Diário da Republica, em conformidade com o disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro; -----
5. Com o objetivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste

processo, a abertura deste período e o respetivo modo de participação deve ser divulgado nas seguintes formas: -----

- a) Publicação no Diário da República; -----
- b) Publicação em jornal semanal de expansão local; -----
- c) Publicação em dois jornais diários de expansão regional; -----
- d) Publicação em jornal semanário de expansão nacional; -----
- e) Divulgação do site da Câmara Municipal de Vinhais; -----

6. Os referidos avisos devem conter informação respeitante ao período de discussão pública, aos locais de consulta da proposta de revisão do PDM e de prestação de esclarecimentos, à realização de sessão pública de apresentação da proposta de revisão do PDM, bem como ao modo de apresentação das reclamações, observações ou sugestões; -

7. Durante o período de discussão pública, a proposta de revisão do PDM de Vinhais, em papel, deve estar disponível no balcão de atendimento da câmara municipal de Vinhais, entre as 9h00 e as 16h00, bem como na página da internet da câmara municipal. -----

Elementos que compõem a proposta de revisão do PDM de Vinhais -----

Volume I-Análise diagnóstico -----

Peças Escritas: relatório de Análise e Diagnóstico -----

Peças Desenhadas: -----

01 Planta de Enquadramento -----

02 Análise Biofísica -Síntese Fisiográfica -Declivesl Hipsometria -----

03 Análise Biofísica -Ocupação do Solo -----

04 Análise Biofísica -Valores Naturais -----

04.A Análise Biofísica -Valores Naturais: Habitats -----

05 Análise Biofísica -Potenciais Disfunções Ambientais -----

06 Património -Património Arquitetónico e Arqueológico -----

07 Rede Urbana -Situação Existente -----

08 Planos, Compromissos e Intenções -----

09 Rede Viária -Estrutura e Hierarquizações Atuais -----

10 Rede Viária -Inventário Físico -----

11 Infraestruturas Urbanas -Redes de Abastecimento de Água -----

12 Infraestruturas Urbanas -Redes de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais -----

13 Infraestruturas Urbanas -Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos -----

Volume II – Relatório e restantes elementos da proposta -----

Peças Escritas: -----

- Relatório de Proposta -----
- Programa de Execução e Plano Financiamento -----
- Relatório Ambiental -----
- Mapa do Ruido -----
- Carta Educativa -----
- Ficha de Dados Estatísticos -----

Peças Desenhadas: -----

- 01 Estrutura Ecológica Municipal -----
- 02 Riscos Naturais e Tecnológicos -----
- 03 Equipamentos Coletivos -----
- 04 Rede Rodoviária -Hierarquização Funcional Proposta -----
- 05 Infraestruturas Urbanas -Rede de Abastecimento de Água -----
- 06 Infraestruturas Urbanas -Rede de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais -----

Volume III - Regulamento. Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes -----

Peças Escritas: -----

Regulamento -----

Peças Desenhadas:

- 01 Planta de Ordenamento -Classificação e Qualificação do Solo -----
- 02 Planta de Ordenamento Áreas de Risco ao Uso do Solo -----
- 03 Planta de Condicionantes -----
- 04 Planta de Condicionantes anexa - Reserva Agrícola Nacional e Obras de aproveitamento hidroagrícola -----
- 05 Planta de Condicionantes anexa -Reserva Ecológica Nacional -----
- 06 Planta de Condicionantes anexa -Defesa da Floresta contra incêndios.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação e aprovar os elementos que constituem a versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal e iniciar o período de discussão pública, nos termos propostos. -----

7 – CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM NÃO HABITACIONAL - RATIFICAR. -----

Foi presente um contrato de arrendamento urbano, a celebrar entre o Senhor Lino Venâncio Pires e o Município de Vinhais, do teor seguinte: -----

“*OUTORGANTES:*-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: LINO VENÂNCIO PIRES, maior, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 03598056 7ZZ2, contribuinte fiscal 159577071, residente na Avenida Padre Firmino Martins n.º 2 5320-301 Vinhais, na qualidade e doravante designado como senhorio -----

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público n.º 501 156003, com sede nos paços do Município de Vinhais, Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 Vinhais, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade e doravante designada como arrendatário. –

Entre os sobreditos Outorgantes na respetiva qualidade em que outorgam, é celebrado livremente e de boa fé, nos termos do disposto no artigo 1108º do Código Civil o presente contrato de arrendamento para fim não habitacional, que reciprocamente subordinam e se regulará pelos precisos termos das condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula

Primeira

(Objeto)

O PRIMEIRO OUTORGANTE é dono e legítimo proprietário do prédio urbano composto de Rés do Chão, 1.º e 2.º andares, sito nos Frades, freguesia e concelho de Vinhais, distrito de Bragança, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2082, e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vinhais sob o n.º 585/19930323. -----

Cláusula Segunda

(Finalidade)

Pelo Presente contrato o *PRIMEIRO OUTORGANTE* arrenda, e por seu turno o *SEGUNDO OUTORGANTE* toma de arrendamento, o Rés-do-chão do prédio melhor identificado na cláusula primeira, o qual se destina a atividade comercial conforme resulta do Aditamento ao Alvará de Loteamento n° 1 de 1992, cuja cópia ficará em anexo ao presente contrato -----

Cláusula

Terceira

(Prazo)

Este contrato é celebrado pelo prazo de 3 meses com inicio no dia 4 de abril de 2014, prorrogável por sucessivos períodos de igual duração, quando não denunciado ou resolvido por qualquer das partes.-----

Cláusula Quarta

(Renda)

1. A renda mensal é de 350,00 €(trezentos e cinquenta euros), a pagar pelo *SEGUNDO OUTORGANTE* ao *PRIMEIRO* por transferência bancária para o NIB 003501740005798150012 do Banco Caixa Geral de Depósitos. -----
2. O pagamento da renda só se considera efetuado após boa cobrança e na data em que a respetiva importância puder ser livremente mobilizada pelo *PRIMEIRO OUTORGANTE*.
3. No ato de assinatura do presente contrato, o *SEGUNDO OUTORGANTE* entregará ao *PRIMEIRO* a quantia de 700,00 euros (setecentos euros) respeitante às seguintes verbas:-
 - a) 350,000 (trezentos e cinquenta euros), a título de caução e para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato;-----
 - b) 350,00€(trezentos e cinquenta euros) correspondente à renda do mês de Abril de 2014.-----

Cláusula Quinta

(Sublocação e Cessão)

1. O *PRIMEIRO OUTORGANTE* declara desde já e para efeito do disposto no artigo 1088.º do Código Civil que o *SEGUNDO OURORGANTE* pode subarrendar ou ceder por

qualquer outra forma os direitos deste arrendamento e proporcionar a terceiros o gozo da parte correspondente ao Rés do Chão, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, ---

2. O subarrendamento caduca com a extinção, por qualquer causa, do presente contrato. -

Cláusula Sexta

(Obras)

1. O *SEGUNDO OURORGANTE* poderá diligenciar a realização, a expensas suas as benfeitorias necessárias para adaptação, conservação e manutenção da parte arrendada, não podendo, contudo alterar a estrutura do imóvel, levantando ou suprimindo paredes, portas ou janelas no local arrendado sem prévia autorização escrita do *PRIMEIRO OUTORGANTE*. -----

2. Todas e quaisquer obras ou benfeitorias que o *SEGUNDO OUTORGANTE* diligencie e efetue no local arrendado mesmo que tenham a autorização do *PRIMEIRO OUTORGANTE* ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sendo que o *SEGUNDO OUTORGANTE* não terá direito a qualquer indemnização, compensação em dinheiro, - que a elas expressamente renunciaram -mesmo que com fundamento nas regras do enriquecimento sem causa ou a invocar direito de retenção, ainda que por facto seu o arrendado tenha aumentado de valor locativo. -----

Cláusula Sétima

(Despesas)

1. O *SEGUNDO OUTORGANTE* obriga-se pelo presente contrato a prover todos os encargos relativos ao consumo de eletricidade, água, manutenção e limpeza do arrendado e bem assim quaisquer outras aqui não discriminadas correspondentes ao período de vigência deste contrato, mesmo que se venham a vencer em data posterior ao termo do mesmo e a efetuar o pagamento pontual da faturação dos contadores da água e da luz.----

2. É designadamente da responsabilidade do *SEGUNDO OUTORGANTE* ou a quem este sublocar o arrendado: -----

a) Pagar as coimas, multas ou outras penalidades aplicadas ao *PRIMEIRO OUTORGANTE* em virtude de atos ou omissões imputáveis ao arrendatário ou subarrendatário; -----

b) Cumprir com as exigências legais, administrativas, fiscais, camarárias ou outras que sejam conexas com a utilização do imóvel ou com o seu arrendamento, bem como pagar

as taxas, multas, coimas ou outras cominações legais, relacionados com a sua utilização e ainda os eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros; -----

Cláusula Oitava

(Conservação e risco do locado)

1. O *SEGUNDO OUTORGANTE* ou a quem este subarrendar o locado, obrigam-se e aceitam o estado de conservação do imóvel não podendo exigir a realização de quaisquer obras ao *PRIMEIRO OUTORGANTE*. -----
2. O *SEGUNDO OUTORGANTE* ou a quem este subarrendar o locado, assumem todos os riscos inerentes à utilização do imóvel, incluindo danos e sinistros que nele tenham comprovadamente origem. -----
3. Mais suportará, o *SEGUNDO OUTORGANTE*, ou a quem este subarrendar, os custos de quaisquer reparações de todos os componentes e/ou equipamentos do arrendado decorrentes de culpa sua ou que se venham a mostrar necessárias em virtude de imprudência no seu uso.-----

Clausula Nona

(Resolução e Denúncia)

1. Qualquer das partes pode resolver o presente contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento da outra parte que, pela sua gravidade ou consequências, tornem inexigível a manutenção do arrendamento. -----
2. As partes consideram que o incumprimento do *SEGUNDO OUTORGANTE* ou a quem este subarrendar, nos termos a seguir discriminados, atenta a gravidade e consequências que terão, o que ambas as partes desde já reconhecem, tornam inexigível ao *PRIMEIRO OUTORGANTE* a manutenção do arrendamento e consubstanciam fundamento direto para a resolução do contrato: -----
 - a) Em caso de mora igualou superior a um mês no pagamento de qualquer quantia, seja a título de renda, despesas ou qualquer outra; -----
 - b) A prática de atos no locado que aí causem deteriorações que não aquelas decorrentes do desgaste normal decorrente do uso e de uma utilização prudente; -----
 - c) A instalação no locado de equipamentos que não sejam usuais para o fim a que se destina e que possam prejudicar ou pôr em risco a segurança, salubridade e bem-estar do mesmo;-----

d) O desrespeito pelas posturas e regulamentos municipais ou outras normas aplicáveis referentes a ruídos ou barulhos incomodativos; -----

4. A resolução do presente contrato nos termos do n.º 2 e desta cláusula ou por razão que lhe seja afim, não conferem ao *SEGUNDO OUTORGANTE* a possibilidade de ser restituído de qualquer quantia que houverem pago a título de renda ou conferem direito a qualquer tipo de indemnização. -----

5. Independentemente da verificação de justa causa de resolução contratual, as partes outorgantes poderão denunciar livremente o presente contrato mediante comunicação escrita enviada à contraparte com antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que a denúncia opere os seus efeitos. -----

6. O incumprimento do prazo previsto no número anterior pelo *SEGUNDO OUTORGANTE*, constitui-lo-á na obrigação de indemnizar o *PRIMEIRO* em valor igual ao período de antecedência em falta, calculado por referência ao valor mensal da renda estipulado na cláusula Quarta deste contrato. -----

Cláusula Décima

(Invalidade Parcial)

Se alguma das Cláusulas do presente contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não implicará a nulidade ou invalidade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor. -----

Este contrato é celebrado em triplicado devendo ser rubricado no canto superior direito de todas as folhas e assinado conforme B.I. ou Cartão de Cidadão na última, por todos os outorgantes que ratificam na totalidade o seu conteúdo, por ser expressão fiel da sua vontade, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes e um terceiro entregue no Serviço de Finanças competente.”-----

Encontrava-se manuscrito neste contrato, um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o presente contrato. -----

À próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

8 – ARMAZÉNS DAS FRUTAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo trabalhador José António dos Santos, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que é necessário limpar o celeiro das frutas para remodelação. -----

Assim, é necessário efetuar a remoção e armazenamento de todo o gás tóxico, utilizado nas antigas câmaras de frio, o que, para esse fim, apenas existe com condições no concelho a firma de Ivo Augusto, que, por nós contactado, diz responsabilizar-se pela limpeza e recolha do referido gás, dentro de todas as normas legais e do ambiente. -----

A firma propõe-se efetuar este serviço em troca do material retirado (metal, cobre, botijas, alumínio e outros), não acarretando assim nenhuma despesa ou responsabilidade para o Município.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar que a empresa Ivo Augusto proceda aos trabalhos indicados em contrapartida dos materiais retirados. -----

9 - PRORURIS, EM - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO ANO DE DOIS MIL E TREZE. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e treze, previamente enviados aos Senhores Vereadores por fotocópia. -----

Após a prestação dos esclarecimentos às dúvidas levantadas, foi deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referente ao ano de dois mil e treze. -----

Os Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, declararam que o motivo da sua abstenção era por apenas se encontrarem em funções durante os últimos dois meses da gerência em causa. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes demonstrou a sua estranheza por as contas não se encontrarem assinadas pelo TOC. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

10 - TRANSPORTES ESCOLARES: -----

10.1 – NOMEAÇÃO DE JÚRI. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura, para informar que no seguimento da aprovação do caderno de encargos e modelo de convite, na última reunião, deste Órgão, para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, tornava-se necessário proceder à designação do júri de acompanhamento do procedimento. -----

Nestes termos, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos, para membros do júri de acompanhamento do procedimento para a eventual adjudicação da prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, I fase, os Senhores: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----

- Aurinda de Fátima Nunes Moraes, Técnico Superior e; -----

- Maria Adelaide Costa, assistente técnica. -----

10.2 – CRIAÇÃO DE CIRCUITO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“Foi-nos comunicado pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, que a partir do dia 22 de abril um aluno vai frequentar na Escola Básica de Rebordelo, transferido do Agrupamento de Escolas de Mirandela, residente em Vale de Armeiro. Como não existe circuito criado naquele trajeto, contactamos a Junta de Freguesia de Rebordelo no sentido de assegurar o transporte daquele aluno. Depois de calculada a distância e a tabela em vigor, propusemos o preço de 16,92 €/dia + IVA a qual se prontificou efetuar o serviço.”

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar a referida prestação de serviços, a Junta de Freguesia de Rebordelo, conforme o proposto. -----

11 – ESTADO DE DEGRADAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES. -----

Encontrava-se na sala o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, ao qual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a sua presença. --- Usando da palavra disse então que o assunto em causa já tinha sido abordado na última reunião da Câmara Municipal. Os edifícios escolares encontram-se dispersos e num estado de degradação acentuada. Na última semana, a Câmara Municipal, tinha sido notificada, para dizer qual o destino a dar aos edifícios em causa, tendo por base, o novo paradigma da eficiência energética. Em sua opinião existiam duas soluções, uma passa pela construção do novo Centro Escolar, outra é recuperar os existentes. No caso da construção do novo Centro Escolar, os edifícios escolares existentes ficarão devolutos passando pela sua entrega ao Município, o que irá acarretar mais despesas para a sua beneficiação, enquanto que se forem recuperados, o espaço destinado ao Centro Escolar, fica para outro fim. -----

Por fim, disse que no próximo dia vinte e quatro, iria ter lugar, na CCDRN, uma reunião onde este assunto ia ser debatido, razão pela qual deviam assumir uma posição. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que, este assunto preocupa todos os Senhores Vereadores. No último governo gastou-se demasiado dinheiro em recuperação de algumas escolas que se tivesse sido bem gerido teria dado para recuperar outras. -----

Em sua opinião, as instalações da sede do agrupamento, se fossem alvo de algumas obras seria possível ali concentrar todas as escolas, já que existem diversos equipamentos que poderiam ser rentabilizados pela classe escolar. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura disse que, esta situação já se tinha colocado e tinha-se chegado à conclusão não ser viável. No edifício da EB 1, era urgente efetuar obras, uma vez que a sua construção remonta ao ano de mil novecentos e setenta e oito, no entanto não sabia se seria melhor construir de novo ou remodelar o existente. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que, o que não era melhor era manter conforme está, qualquer das soluções era melhor que a situação atual. Era aconselhável proporcionar mais conforto às salas de aulas, e isso passava pela substituição das caixilharias. Em outros concelhos, construíram-se pavilhões e resolveram-se os problemas. -----

Por fim disse que, se os edifícios forem abandonados será mais um encargo para a Câmara Municipal. -----

Convidado a opinar sobre o assunto, o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, disse que não pretendia entrar na guerra dos edifícios escolares, uma vez que a quem competia decidir era aos políticos. Não via inconveniente na concentração dos alunos na escola secundária, uma vez que reúne capacidade para o efeito, já que a escola está a perder uma média de trinta alunos por ano. -----

Continuou a informar que, o edifício em termos comparativos com outros, encontra-se bem, embora ele transmita uma ideia contrária, a nível central. -----

Em sua opinião necessita de obras a nível de caixilharias, do telhado, as casas de banho dos professores não oferecem condições e substituição do piso do pavilhão. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou-o se no edifício ainda existia amianto, tendo-lhe sido respondido que, a cobertura do pavilhão já tinha sido substituída, com o apoio da Câmara Municipal. Ainda existia algum, porque foram obrigados a parar as obras, mas era para ser substituído. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, referiu que se devia trazer cá o Senhor Ministro da Educação, à semelhança com o que aconteceu com a escola de Mirandela. ---

O Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, esclareceu que não ia permitir que na sua escola acontecesse o que aconteceu em Mirandela, tanto mais que procedem a reparações quando se verifica essa necessidade. -----

Já tinha tentado revitalizar a Associação de Pais, mas pensa que eles não sentem a necessidade de se constituir, desde a fusão das escolas tem sido difícil constituírem-se. --

Por fim informou que, tem a sua opinião formada, mas como técnico do Ministério da Educação, não gostava de a manifestar, deixava essa tarefa para os políticos, o anterior Diretor e o Senhor Presidente da Câmara Municipal àquela data, não se tinham entendido e era por isso que estavam na situação e que se encontram, não gostava de ver isso novamente. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para dizer que, tinham que decidir qual das opções vão adotar, ou construção nova ou reparação dos edifícios existentes. Em sua opinião deviam optar pela construção do novo Centro Escolar, uma vez que, os edifícios existentes se encontram mal situados. Deviam construir um complexo escolar onde tudo ficasse concentrado junto do equipamento já existentes. No entanto sabe que, os edifícios existentes após desativados rapidamente se vão deteriorar. -

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues informou que é de opinião que se devia optar pela construção da raiz do Centro Escolar, e apostar seriamente na construção de um pavilhão que pudesse receber as diversas modalidades desportivas, já que existem torneios internacionais que podiam contribuir para a vinda de muita gente ao nosso concelho. ----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou concordar com a opção de construção do Centro Escolar, a segunda opção passaria por concentrar o Agrupamento na Escola Secundária. -----

O Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes disse que, fazia todo o sentido que se optasse pela construção do Centro Escolar, tanto mais que pode ser construído de acordo com as nossas necessidades. No caso da recuperação dos edifícios, devem ser efetuadas aos dois, para obstar a futuros encargos do Município. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, optar em primeiro lugar, pela hipótese da construção do Centro Escolar e no caso de não ser viável, optar pela recuperação dos edifícios. -----

12 – FEIRA DO FUMEIRO. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente à próxima reunião deste Órgão. -----

13 – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Porque urge dar seguimento a compromissos assumidos, entre os quais o pagamento da Segurança Social aos Trabalhadores Independentes, determino, ao Núcleo de Contabilidade da Unidade de Administração Geral e Finanças, que proceda à elaboração de uma Alteração Orçamental ao Orçamento, para reforço da rubrica abaixo indicada, a qual aprovo ao abrigo do preceituado no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

0103/01030503 -----3.500,00 €

Submeta-se o presente despacho, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição),
da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----